



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 355

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Art. 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzados novos), para suplementação nas seguintes dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAR:

0100	Câmara Municipal	
0101	Câmara Municipal	
3.000	Despesas correntes	
3.111	-pessoal civil	20.000,00
0200	Governo Municipal	
0201	Gabinete do Prefeito	
3.000	despesas correntes	
3.111	-pessoal civil	31.000,00
3.132	-outros serviços e encargos	15.000,00
0300	Departamento de Administração	
0303	Divisão de Serviços Gerais	
3.000	Despesas correntes	
3.111	-pessoal civil	240.000,00
3.113	-obrigações patrimoniais	50.000,00
3.120	-material de consumo	20.000,00
3.131	-remuner. de ser. pessoais	10.000,00
3.132	-outros serviços e encargos	5.000,00
4.000	Despesas de Capital	
4.350	-amort. da dívida contrat.	500,00
0400	Departamento da Fazenda	
0402	Divisão de Contabilidade	
3.000	Despesas correntes	
3.111	-pessoal civil	30.000,00
3.113	-obrigações patrimoniais	10.000,00
0404	Divisão de Tesouraria	
3.000	Despesas correntes	
3.111	-pessoal civil	7.000,00
3.113	-Obrigações Patrimoniais	1.000,00
0500	Departamento de Obras e Viação	
0502	Serviço Rodoviário Municipal	
3.000	Despesas correntes	

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

fls. 02

3.111	-pessoal civil	80.000,00
3.113	-obrigações patronais	35.000,00
3.120	-material de consumo	50.000,00
4.000	Despesas de Capital	
4.110	-obras e instalações	15.000,00
0503	Divisão de Obras	
3.000	Despesas correntes	
3.120	-material de consumo	500,00
4.000	Despesas de Capital	
4.110	-obras e instalações	2.000,00
0600	Departamento de Serviços Urbanos	
0602	Divis. de Limpeza <del>XXXXXXXX</del> Pública	
3.000	Despesas correntes	
3.132	-Out. serv. e encargos	3.000,00
0603	Divisão de Logradouros	
4.000	Despesas de Capital	
4.110	-obras e instalações	3.000,00
0604	Divis. Serv. Utilidade Pública	
3.000	Despesas correntes	
3.120	-material de consumo	1.000,00
3.132	-out. serviços e encargos	8.000,00
0700	Departamento de Saúde e Saneamento	
0702	Divisão de Saúde	
3.000	Despesas correntes	
3.111	-pessoal civil	60.000,00
3.113	-obrigações patronais	15.000,00
3.120	-material de consumo	5.000,00
3.132	-out. serv. e encargos	5.000,00
0800	Departamento de Educação e Cultura	
0802	Divisão de Ensino	
3.000	Despesas correntes	
3.111	-pessoal civil	150.000,00
3.113	-obrigações patronais	50.000,00
3.120	-material de consumo	20.000,00
3.132	-out. serv. e encargos	8.000,00
4.000	Despesas de Capital	
4.110	-obras e instalações	<u>30.000,00</u>
		980.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros:

§ 1º - Excesso de Arrecadação verificado nesta data: 580.000,00

§ 2º - Superávit verificado Balanço exercício d 1988:400.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 06 de dezembro de 1.989

Antonio Ovande Bernardin  
Secretario

Jorge Train  
Prefeito Municipal